

Circular nº 031/CEC/2025

Brasília (DF), 24 de abril de 2025

Às seções sindicais, secretarias regionais e às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN

C/C: Às(aos) candidatas(os) à(a) Presidenta(e) da Chapa 1, 2, 3 e 4

C/C: Às(aos) membras(os) da Comissão Eleitoral Central – Titulares e Suplentes

Assunto: Orientações sobre a apuração dos votos.

Companheiro(a)s,

Considerando a fase de apuração dos votos, alertamos para os prazos e providências que devem ser seguidos pelas CEL:

1) A apuração dos votos nas seções sindicais iniciar-se-á, obrigatoriamente, **no dia 9 de maio de 2025**, no horário indicado pela Comissão Eleitoral Local e será concluída, impreterivelmente, **até as 18h do mesmo dia**. Orientamos as CELs a iniciar a apuração no período da manhã do dia 9 de maio, a fim de ter tempo hábil para contato com as seções sindicais;

2) Nos casos de voto em trânsito, na apuração é necessário verificar com a seção eleitoral de origem do(a) sindicalizado(a) se o(a) eleitor(a) não votou em sua seção eleitoral de origem;

3) Nos *campi* fora da sede da seção sindical, a apuração poderá ser feita pelos/pelas integrantes da Mesa Receptora, a critério da Comissão Eleitoral Local, desde que obedecidos os preceitos estabelecidos nos Arts. 35 e 36;

4) No momento da apuração, deverão ser preenchidos os formulários 4/10, 5/10, e 6/10;

5) As Comissões Eleitorais Locais deverão encaminhar, impreterivelmente, **até as 20h do dia 9 de maio de 2025** (horário de Brasília), via e-mail eletrônico à CEC

(cec2025@andes.org.br), o resultado da eleição na sua respectiva seção sindical.

6) É assegurado às chapas a fiscalização dos processos de apuração, conforme estabelecido no artigo 39 do Regimento eleitoral;

7) As Comissões Eleitorais Locais têm, como prazo máximo, **até o dia 20 de maio de 2025** para encaminhar, por SEDEX, à Sede do ANDES-SINDICATO NACIONAL, os originais dos mapas, atas, listas de assinaturas e relatórios. As cédulas eleitorais ficarão sob a guarda da seção sindical.

8) A documentação pode ser entregue em mãos, até a data prevista no item anterior, ou, também, enviada, na referida data, por serviço ultrarrápido de entrega de correspondência.

Sem mais para o momento, e certos de podermos contar com o empenho e vigilância quanto aos procedimentos que assegurem a lisura do processo, subscrevemos enviando nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Gustavo Seferian
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CEC